



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS 001/2019**

A Comissão de Pós-Graduação (COMPÓS), do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para as solicitações das Linhas de Pesquisa do Programa, para utilização de verbas a serem distribuídas conforme legislação vigente, de acordo com as regras deste edital interno e da disponibilidade de recursos.

**Artigo 1º** - Serão disponibilizados até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por docente**, em edital específico para as Linhas de Pesquisa de acordo com o número de docentes (**Anexo I**), oriundos da arrecadação proveniente das inscrições para Mestrado e Doutorado/Seleção 2019, sob a rubrica do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e das inscrições para o Programa de Educação Continuada (PEC). O edital entrará em vigência a partir de 29 de abril de 2019 e permanecerá ativo até outubro-novembro de 2019 (quando usualmente se encerram as atividades do SCDP) ou até que os recursos estejam disponíveis (o SCDP poderá ser contingenciado pelo Governo Federal a qualquer momento).

<b>Data de publicação</b>	<b>Data limite para o envio das propostas</b>	<b>Data limite para efetivação dos gastos previstos</b>
22/04/2019	06/05/2019	outubro-novembro de 2019

**Artigo 2º** - Os recursos poderão ser utilizados (preferencialmente) em projetos coletivos de uma ou mais Linhas de Pesquisa ou individuais a serem apresentados, **até 12 horas do dia 06 de maio de 2019**, em documento único (**em formato WORD**) contendo: 1) objetivos; 2) lista detalhada de atividades; 3) orçamento e cronograma de desembolso (preencher o quadro - **Anexo II**).

**Parágrafo primeiro** – poderão ser previstos gastos nas seguintes modalidades:

- I – diárias ou passagens para docentes do programa para apresentação de trabalho em evento nacional ou estrangeiro e/ou para missão no exterior vinculada a projetos de criação ou consolidação de redes de pesquisa e publicação com pesquisador estrangeiro;
- II – passagens e diárias (ou hospedagem) para docentes externos que venham realizar atividades de pesquisa e ensino no PPGEDU (por exemplo, Seminários Especiais e eventos);
- III – destinação dos recursos (diárias ou passagens ou hospedagem) para a participação de membros externos em bancas de mestrado ou de doutorado, de acordo com o Regimento do PPGEDU, e seguindo as regras já praticadas pelo Programa (pagamento de diária ou passagem para somente um membro externo por banca; no caso de passagens aéreas que sejam advindos de capitais dos estados de SC, PR, SP ou RJ).

**Parágrafo segundo** - Os recursos para **todas as bancas** serão oriundos exclusivamente das Linhas de Pesquisa. No caso das bancas ainda não aprovadas, os pedidos de recursos para a participação de membros externos serão retroativos aos pedidos realizados a partir de 15 de março de 2019.

**Parágrafo terceiro** – Os valores das diárias seguem a tabela oficial pela Universidade (SCDP).

**Parágrafo quarto** – revisões e traduções para publicação de artigo a ser publicado em periódicos A1 ou A2 (Qualis CAPES) terão recursos específicos já alocados pelo PPGEDU.

**Artigo 3º** - O valor máximo de cada projeto deverá considerar os limites previstos para cada Linha de Pesquisa, atendendo prioritariamente demandas coletivas e, a seguir, demandas específicas dos docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Artigo 4º** Os projetos (conforme **Anexo II**) devem ser encaminhados para o seguinte e-mail [luishss2009gmail.com](mailto:luishss2009gmail.com), em arquivo Word.

**Artigo 5º** - A COMPÓS analisará os projetos levando em consideração: maior abrangência em número de discentes e docentes; maior impacto para a avaliação do programa; possibilidade de incremento das qualificações do Programa (como publicações qualificadas e internacionalização); impacto e abrangência social; consolidação das pesquisas das Linhas e das redes de pesquisa envolvidas.

**Artigo 6º** - Uma vez aprovadas, todas as demandas deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor Financeiro do PPGEDU ([financeiroppgedu@ufrgs.br](mailto:financeiroppgedu@ufrgs.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para eventos nacionais e 60 (sessenta) dias para eventos internacionais, contendo (em um único arquivo em PDF) os seguintes documentos: **a)** carta convite e/ou carta de aceitação do trabalho; **b)** Programação do Evento **c)** e resumo e/ou trabalho completo a ser apresentado, quando for o caso.

**Artigo 7º** - Quando da efetivação das despesas, caso ocorra substancial variação cambial ou aumento no valor das passagens que exceda os recursos alocados às linhas, essas somente serão realizadas caso haja recursos excedentes disponíveis. Do contrário, as linhas poderão ser chamadas para readequar suas despesas.

**Artigo 8º** - O setor financeiro do PPGEDU fará a cotação das passagens nacionais e internacionais, seguindo as regras de menor valor a partir da pesquisa em sites comparativos de passagens e comunicará ao interessado antes da efetivação da compra. Todas as compras serão realizadas pelo setor financeiro do PPGEDU.

**Artigo 9º** - Diárias nacionais e internacionais (de acordo com a tabela SCDP) estão limitadas ao número de dias do evento, não excedendo o equivalente a quatro diárias no total (incluindo o deslocamento).

**Artigo 10** - Os beneficiados devem apresentar prestação de contas na forma da Lei, em até 15 (quinze) dias após a concessão do benefício ou retorno de viagem.

**Artigo 11** - O presente edital poderá sofrer retificações a qualquer tempo caso se alterem as condições de financiamento que lhe embasam.

**Artigo 12** - Os casos omissos serão analisados pela COMPÓS.

Porto Alegre, 22 de abril de 2019.

Luís Henrique Sacchi dos Santos  
Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Anexo – I: distribuição de recursos por Linha de Pesquisa do PPGEDU/UFRGS.**

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>Valor limite dos Projetos (até), considerando o número de docentes por Linha</b>
Arte, Linguagem e Currículo	15.000,00
Aprendizagem e Ensino	12.000,00
Tecnologias Digitais na Educação	4.500,00
História, Memória e Educação	3.000,00
Estudos sobre Infâncias	3.000,00
Políticas e Gestão de Processos Educacionais	9.000,00
Educação, Culturas e Humanidades	12.000,00
Educação Especial e processos inclusivos	6.000,00
Trabalho, Movimentos Sociais e Educação	7.500,00
Educação, Sexualidade e Relações de Gênero	3.000,00
Estudos Culturais em Educação	12.000,00
Filosofias da Diferença e Educação	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>93.000,00</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II

(encaminhar preenchido para [luishss2009@gmail.com](mailto:luishss2009@gmail.com))

LINHA DE PESQUISA: COORDENADOR/A DA LINHA: TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS (R\$):						
Docente/a responsável	Objetivo (de modo sucinto), incluindo BANCAS	Resultado/ Produto esperado	Discriminação da despesa (incluir todas as informações; nome de beneficiário – se for o caso; por exemplo, passagem para o professor XXX, diárias para a professora YYY, etc.)	Quantidade	Valor em reais (pode ser estimativa)	Mês a ser executado (de abril de 2018 a fevereiro de 2019)
			Acrescente quantas linhas forem necessárias			

**Observações para o preenchimento do quadro acima e para as solicitações/encaminhamentos futuros:**

- 1) exemplos de objetivos para preencher o quadro são: participação de membro externo para a banca do discente XX; ministrar seminário/conferência no PPGEDU; organizar colóquio XXX ou evento regional, nacional, internacional; apresentar trabalho no Congresso Y; enviar artigo para publicação na revista X; etc.;
- 2) **UMA VEZ QUE OS RECURSOS SÃO ESCASSOS, SUGERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS.** Contudo, em caso de passagem aérea, indicar no quadro acima: nome completo; data provável; trecho. No momento da solicitação, encaminhar ao Setor Financeiro do PPGEDU ([financeiroppgedu@ufrgs.br](mailto:financeiroppgedu@ufrgs.br)): nome completo do passageiro (sem abreviações); data de nascimento; RG e CPF; cópia do passaporte (no caso de viagens internacionais); datas (ida e retorno) com faixa de horário desejada; trechos e aeroportos (quando a cidade tiver mais do que um);
- 3) no caso de passagens aéreas e diárias internacionais, solicitar ao Setor Financeiro o *Termo de Concessão de Diárias e/ou Passagens*, a fim de anexar à solicitação de afastamento do país (realizada no portal da UFRGS). Para que o PPGEDU encaminhe o pedido, enviar cópia (em PDF) da Portaria e DOU (no qual deverá constar “afastamento com ônus PPGEDU”, concessão via SCDP);
- 4) Diárias concedidas pelo SCDP têm valores variáveis, calculados automaticamente;
- 5) as diárias no exterior estão limitadas a 4 (quatro);
- 6) passagens e diárias devem ser lançadas em linhas diferentes no quadro acima;
- 7) em caso de passagem e diária para membros de banca, dar prioridade àqueles que farão outra atividade que seja importante para o Programa (por exemplo, palestra aberta ou seminário de curta duração – 15h);
- 8) para convidados deve-se escolher pagar o hotel (via SCDP) ou conceder diária (SCDP). De acordo com as regras da administração pública não se pode prever ambos para a mesma pessoa;
- 9) diárias devem ser discriminadas com nome do/a beneficiário/a, nome do evento, cidade e período;
- 10) Todas as passagens serão adquiridas diretamente pelo Setor Financeiro do PPGEDU;
- 11) esta fonte (SCDP) não permite o financiamento para discentes.
- 12) todas as despesas devem ser efetivadas até outubro-novembro de 2019.
- 13) dúvidas podem ser esclarecidas pelo Setor Financeiro ([financeiroppgedu@ufrgs.br](mailto:financeiroppgedu@ufrgs.br)).